

ORIENTAÇÕES GERAIS

Considerando: **i)** a pluralidade e diversidade das pessoas que integram a **XIV CBAM**;
ii) que a CAMARB, por meio da Resolução Administrativa nº 27/23 e do Comitê de ESG, fomenta as melhores práticas para nutrir uma cultura de respeito, inclusão e equidade;
iii) o papel de referência das pessoas que atuam como árbitras e avaliadoras para as pessoas competidoras, orientamos que:

1. A identidade e a expressão de gênero de pessoas competidoras, orientadoras, integrantes da equipe da CAMARB e atuantes como árbitras e avaliadoras devem ser respeitadas. Assim, a avaliação das pessoas árbitras e avaliadoras não devem considerar esses fatores e quaisquer outros fatores ligados a diversidade (como autodeclaração racial, condição financeira, orientação religiosa, orientação afetivo-sexual, deficiência, neurodiversidade e outros) de forma negativa em suas respectivas avaliações.

3. Por “comportamento discriminatório” entende-se o tratamento desfavorável deferido a outra pessoa com base em um julgamento moral negativo[1]. Estereótipos são valores culturais que sustentam diferentes práticas sociais que permitem a reprodução de vários tipos de discriminação[2]. Na XIV CBAM, é proibida a prática de ações pautadas em misoginia, LGBTI+fobia, racismo, capacitismo, etarismo, elitismo e outros tipos de opressão.

[1] MOREIRA, Adilson José. O Que é Discriminação? Minas Gerais: Letramento: Casa do Direito, 2017. p. 27.

[2] MOREIRA, Adilson José. O Que é Discriminação? Minas Gerais: Letramento: Casa do Direito, 2017. p. 42.

2. As pessoas árbitras e avaliadoras têm o dever de reprimir eventuais comportamentos discriminatórios, o uso de linguagem ofensiva e a reprodução de estereótipos durante os painéis, seja quando proferidos por pessoas competidoras ou por outras pessoas atuantes como árbitras/avaliadoras.

4. Caso se verifique uma barreira à participação efetiva de alguma pessoa integrante da rodada, especialmente em razão de deficiência ou necessidade específica, essa pessoa, em conjunto com a pessoa árbitra/avaliadora, deverá informar o fato e sugerir meio de superação do obstáculo à Comissão Organizadora para que tome as medidas cabíveis visando tornar o painel adequadamente acessível. Nesse caso, à Comissão Organizadora e às pessoas atuantes como avaliadoras/árbitras caberá o dever de empregar todos os esforços possíveis para garantir acessibilidade.

Ressaltamos que cada pessoa desempenha um papel crucial na criação de um ambiente inclusivo e equânime. Ao adotarmos atitudes respeitadas e sensíveis, contribuimos para um espaço no qual todas as pessoas possam participar plenamente e se sentirem valorizadas.

Se você tiver alguma preocupação, sugestão ou se deparar com situações que vão contra essas orientações, lhe encorajamos a comunicar à Comissão Organizadora. Temos o compromisso de ouvir e agir para melhorar continuamente nosso evento.

Comissão Organizadora da XIV Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial CAMARB & Grupo de Trabalho de Diversidade, Equidade e Inclusão do Comitê de ESG da CAMARB.